



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

L E I N° 959/85

EMENTA: Reajusta vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

FAGO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei/
a seguinte Lei:

Art.1º- Os professores da Unidade Educacional da Prefeitura Municipal da Aliança- UEPa, passarão a receber Cr\$ 10.000 (Dez / mil cruseiros) por aula.

Art.2º- As despesas para fazer face a presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Municipio para o exercício Financeiro de 1986.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art.4º- Fica revogado o Art.5º da Lei Municipal nº 956/-85.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ALIANÇA, em 19 de novembro de 1985.

Ju. José Frederico Pereira de Lira
DR. JOSÉ FREDERICO PEREIRA DE LIRA

PREFEITO



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

DECRETO N° 66/85

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 959/85, DECRETA:

Art.1º- Os professores da Unidade Educacional da Prefeitura Municipal da Aliança -UNPA, passarão a receber Cr\$ 10.000 (Dez mil cruzeiros) por aula.

Art.2º- As despesas para fazer face a presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 1986.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art.4º- Fica revogado o Art.5º da Lei Municipal nº 956/85.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ALIANÇA, em 19 de novembro de 1985.

José Frederico Pereira de Lira
DR. JOSÉ FREDERICO PEREIRA DE LIRA

PREFEITO